



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 147/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00438/2014

DOCREC

252/2015

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 490/13, de autoria do Vereador Laércio Benko, que objetiva dispor sobre a implantação de um museu em todas as escolas municipais, transmito a essa Presidência, por cópia, o pronunciamento exarado a respeito do assunto pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCSM/lcgs
Resp 490/13

Protocolo Legislativo - SGP-22
1455 2003 2015 01129

P.21.01.15

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 09 (A)

PROCESSO Nº : 2014-0.313.920-9
INTERESSADO : C.M.S.P. – SGM/ATL
ASSUNTO : PEDIDO DE SUBSÍDIOS - PROJETO DE LEI Nº 490/13, QUE
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM MUSEU EM TODAS AS
ESCOLAS MUNICIPAIS.

Adelazir T.M. P.
Aux. Técnico de Educação
SME / AT

SME ATP
Senhor Chefe

CÓPIA

Por meio do Processo nº 2014-0.313.920-9, o Sr. Assessor Especial Substituto do Gabinete do Prefeito – SGM/ATL, solicita a esta Secretaria que sejam respondidos os quesitos de fls. 03, com pronunciamento conclusivo a respeito do PL nº 490/13, que dispõe sobre a implantação de um museu em todas as escolas municipais.

A propositura prevê, em seu art. 1º, a instituição e implantação de um museu em cada escola do Município de São Paulo, que deverá conter:

- I – documentos importantes da escola;
- II – fotos e documentos de todos os eventos realizados na escola;
- III – lista com nomes dos professores e os anos que que lecionaram;
- IV – trabalhos dos alunos;
- V – fotos e vídeos das formaturas.

Deverá, ainda, ser criada uma comissão para implantação do museu escolar, coordenada pelo Diretor de Escola, pelo professor de História, por representantes dos professores, dos funcionários, dos alunos e dos pais.

A organização e manutenção do museu deverá ser realizada pela própria escola, possibilitado o recebimento de doações.

Em sua justificativa o proponente ressalta a importância de preservar a identidade e as razões de cada escola, desenvolvendo nos alunos a importância de sua participação na construção da história da escola.

Espera-se que, a partir disso, os alunos e os responsáveis pela escola acompanhem as suas mudanças e definam formas de melhorar a Unidade Educacional.

Frente ao proposto, o Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, solicita resposta aos seguintes quesitos:

- 1º) Quais os custos estimados com a implementação da propositura?
- 2º) Existem programas, em execução ou em planejamento, que venham ao encontro do pretendido pelo projeto?

CÓPIA

3º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Enviado a esta Assistência Técnica, cumpre manifestar: é meritória a intencionalidade do nobre Vereador ao almejar implantar um museu em cada escola municipal, com o objetivo de preservar a sua memória e, ao mesmo tempo, servir de comparação para as propostas de mudança. Cada Unidade Educacional possui a sua própria história e o seu registro vai sendo construído gradativamente.

Entretanto, cumpre aqui indicar algumas questões que, a nosso ver, comprometem a viabilidade da propositura.

Primeiramente, cumpre destacar que para dar atendimento aos dispositivos previstos no PL, seria necessário disponibilizar, dentro das dependências da escola, um espaço para a organização do museu. Ocorre que as escolas do Município de São Paulo não dispõem de espaço para essa organização considerando que além das salas de aula regulares existe a necessidade de criação de salas específicas voltadas para auxiliar o processo educativo, dentre elas: as Salas de Leitura, Laboratórios de Informática Educativa, Laboratórios, Salas de Apoio e Acompanhamento a Inclusão – SAAIs, Salas de Apoio Pedagógico – Recuperação, outros Programas da SME.

Tais espaços asseguram ao aluno o apoio pedagógico necessário ao seu desenvolvimento, não havendo disponibilidade de outros para acomodar o museu.

Além disso, acrescente-se os espaços reservados para as atividades técnico-administrativas, bem ainda, para as atividades de apoio.

Os espaços de sala de aula devem ser preservados para esse fim, considerando a necessidade de atendimento à demanda, o que sempre é preponderante na organização dos espaços escolares.

De uns anos para cá as Unidades Educacionais vêm também ampliando o seu horário de atendimento, exigindo a reorganização dos espaços para assegurar a permanência dos alunos por mais tempo na Unidade Educacional.

Como se pode observar, a questão do espaço específico para o museu se torna inviável frente ao descrito.

Ademais, há ainda que se considerar, que a propositura almeja guardar no museu documentos importantes da escola, que a nosso ver, seriam os diplomas legais que identificam os atos de criação, de autorização de funcionamento, de mudança de endereço, dados do patrono, etc.

Nesse quesito, cumpre informar que, hoje, existe na Rede Municipal de Ensino, o Sistema Informatizado Escola On-Line – EOL, onde estão registrados todos os dados de cada

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 11 (A)

Adelair Costa

Aux. Técnico de Educação

PROCESSO Nº : 2014-0.313.920-9

Unidade, tais como: endereço, telefone, dados históricos (ato de criação, denominação e autorização de funcionamento), aprovação do regimento, número de classes, aulas, número de alunos matriculados, etc.

Com esse sistema informatizado, dados como os do inciso I do art. 1º, já se encontram contemplados na forma on-line.

Ainda nos sistemas informatizados constam os dados dos funcionários que trabalham em cada escola, contendo os nomes completos de cada funcionário, inclusive os dos professores. A cada ano, após o processo de escolha/atribuição de classes/aulas, consta também do sistema informatizado, as classes/aulas por ele escolhidas e respectivos horários de trabalho.

Além dos sistemas informatizados as Unidades Educacionais atendem, ainda, os dispositivos contidos na Portaria SME nº 1.358/07, que dispõe sobre os livros e documentos oficiais no âmbito das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Dentre os livros oficiais, existe o de Histórico da Unidade Educacional, onde são registrados todos os eventos realizados na escola, tais como inauguração, semanas comemorativas, formaturas, etc.

Os registros referentes à vida escolar dos alunos também compõem o acervo da unidade, sendo possível localizar o aluno, sua turma, seu aproveitamento, mesmo que ele já tenha concluído o seu curso, vez que tais informações são necessárias para a emissão de documentação escolar.

Assim sendo, pode-se afirmar que toda a documentação relativa aos dados históricos da Unidade, documentação escolar e dados dos profissionais da educação já se encontram disponibilizados em cada Unidade, seja na forma on-line ou nos registros próprios.

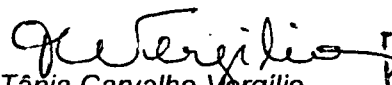
Existem, portanto, programas em execução que já atendem ao pretendido no PL em tela.

Dessa forma, somos de entendimento que o PL nº 490/13 não encontra razões para prosperar e indicamos o seu veto em inteiro teor.

Por fim, quanto aos custos estimados com a implantação da propositura, esta Assistência Técnica não detém elementos que possam elucidar a questão.

Por isto, retornamos o presente para prosseguimento.

S. P. 21/01/2015


Tânia Carvalho Vergílio
Assistente Técnico Educacional
SME/ATP/AT

TCV/at

RECEBIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Do Processo nº 2014-0.313.920-9

em 07/04/2015

Folha de informação nº 12
(a).....*Maria Lúcia C. C. dos Santos*
Maria Lúcia C. C. dos Santos
RF: 116.899.1/3

ASSUNTO: CMSP. Informações. Projeto de Lei nº 490/13 – Dispõe sobre a implantação de um museu em todas as escolas municipais.

SME/GAB
Sr. Chefe de Gabinete

CÓPIA

O Projeto de Lei nº 490/13, de iniciativa do vereador Laércio Benko, tem como objetivo obrigar o Poder Público a implantar um museu em cada escola municipal.

Da manifestação da SME-ATP/AT às fls. 09/11, destacamos que os espaços físicos das unidades educacionais são essencialmente voltados à organização das classes visando a acomodação da demanda, não havendo, na maior parte das escolas, espaços disponíveis para a finalidade da propositura.

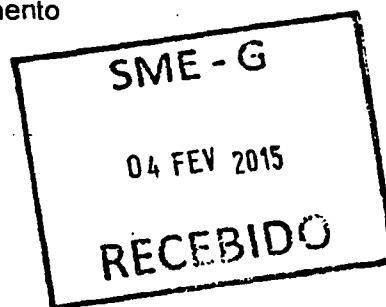
De mais a mais, as unidades já dispõem de um acervo com os documentos oficiais como atos de criação, autorização de funcionamento, dados do patrono etc. Além disso, o EOL igualmente possui essas informações, havendo registros, também, da vida funcional dos profissionais da educação e dos alunos.

Assim, acompanhando manifestação da Assistência Técnica e considerando que a organização administrativa das escolas já atende ao pretendido pela medida ora analisada, opinamos pelo veto do Projeto de Lei nº 490/13.

A consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2015.


ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP



Do Processo nº 2014-0.313.920-9

em 04/02/2015 ^{Luciana Magalhães}
RF.: 811289.4
SME/G

Assunto: CMSP/ Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 490/13, de autoria do Legislativo, que objetiva dispor sobre a implantação de um museu em todas as escolas municipais.

CÓPIA

SGM/ATL – Chefia

Senhora Assessora Especial

Em atenção à solicitação formulada referente à propositura em tela, retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação da Assessoria Técnica e de Planejamento desta Pasta, fls. 09 a 12, que acompanho.

Considerando que programas e ações em desenvolvimento já atendem ao pretendido na proposta, esta Secretaria manifesta-se pelo veto total ao Projeto de Lei 490/13. *Set*

04 de fevereiro de 2015.


GABRIEL CHALITA
Secretário Municipal de Educação
SME

DM/dm

